



Estado do Rio Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI

N.º 025/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso
de suas atribuições legais

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Ficam isentos de pagamento do IPTU - Im
posto Predial Territorial Urbano, os ex-integrantes do Destaca
mento Brasileiro - FAIRBRÁS - que participou da Força Interame
ricana de Paz na República Dominicana, no período compreendido
entre 21 de maio de 1965 a 23 de setembro de 1966.

PARÁGRAFO ÚNICO - São beneficiários do que trata
o "caput" deste artigo, os ex-integrantes da "FAIRBRÁS", com
residência comprovada no Município de Cabo Frio e proprietá
rios de único imóvel.

ARTIGO 2º - No prazo de 90 (noventa) dias o Poder
Executivo regulamentará a presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor a partir do
exercício de 1992.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 13 de maio de 1991.


DIRLEI PEREIRA DA SILVA

Vereador - Autor



Estado do Rio Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI


N.º 025/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso
de suas atribuições legais

J U S T I F I C A T I V A

Quando em 1965, a guerra conflagrou a República Dominicana, o Brasil integrou a FAIRBRÁS, atendendo a convocação da ONU. A missão foi cumprida com disciplina, honra e determinação. Na zona de conflito os soldados brasileiros estiveram expostos a enormes riscos, registrando-se mortes, feridos e muitos regressaram ao Brasil com graves sequelas físicas e psicológicas. O Município de Cabo Frio esteve representado na "FAIRBRÁS" por treze jovens soldados e assim entendemos ser um dever do Poder Público Municipal conceder isenção quanto ao pagamento do IPTU, aos ex-integrantes da FAIRBRÁS proprietários de único imóvel no Município. Esperando contar com o apoio dos Nobres Pares, evidente que o Projeto de Lei em tela deverá receber sugestões que possam contribuir para o seu perfeito delineamento.

SALA DAS SESSÕES, 13 de maio de 1991.


DIRLEI PEREIRA DA SILVA

Vereador - Autor